



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA**

**Exercício 2019**

**Manaus-AM**

**Novembro/2018**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria**

**I. OBJETO**

Plano Anual de Auditorias, Inspeções Administrativas e Fiscalizações para o exercício de 2019 – PAA 2019.

**II. FUNDAMENTO LEGAL**

Resolução CNJ n. 171/2013 – Art. 9º, § 1º, inciso II.

**III. UNIDADE COMPETENTE/FUNDAMENTO LEGAL**

Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – Art. 8º, inciso II, Resolução TRE/AM n. 015/2009, com alterações introduzidas pela Resolução TRE/AM n. 06/2016.

**IV. GRADE DE AUDITORIAS PARA 2019**

**1. Auditorias previstas para o exercício 2019<sup>1</sup> – TRE/AM**

- a) Auditoria de avaliação de gestão;
- b) Auditoria de conformidade em licitações;
- c) Auditoria de conformidade na frequência e na formação de banco de horas dos servidores;
- d) Auditoria de conformidade na concessão de licenças;
- e) Auditoria operacional na aquisição de materiais por adesão a atas de registro de preços; e
- f) Auditoria operacional no Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Psicológica ao Servidores do TRE/AM - PROMED.

**2. Auditorias especiais<sup>2</sup> - TRE/AM**

- a) Auditorias do tipo especial poderão ser realizadas por determinação da autoridade superior.

---

<sup>1</sup> Auditorias previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, quadriênio 2018-2021.

<sup>2</sup> Auditoria especial é definida como sendo aquela que objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, realizada para atender determinação expressa de autoridade competente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria**

**3. Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral<sup>3</sup> – TSE e TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS**

- a) Avaliação de indicadores estratégicos.

**4. Ações coordenadas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e TRIBUNAIS DO PAÍS**

- a) Gestão documental; e
- b) Gestão contábil, financeira, operacional, patrimonial e orçamentária.

**V. PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS**

O planejamento das auditorias obedecerá as disposições contidas nas normas de auditoria do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Federal de Contabilidade e outras.

As auditorias e ações previstas neste plano devem observar, em regra, as seguinte fases:

**1. Planejamento:** trata-se da fase de levantamento de dados, da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto auditado. A partir da análise preliminar será definida a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões de auditoria e os critérios adotados. As informações obtidas constituirão o referencial para elaboração do Programa de Auditoria ou da Matriz de Procedimentos que, por meio de questões de auditoria, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.

**2. Execução:** refere-se à fase de busca de evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas de auditoria, previamente definidas na fase de planejamento. Durante a execução dos trabalhos serão identificados os Achados de Auditoria, que consistem em fato significativo,

---

<sup>3</sup> As auditorias integradas na Justiça Eleitoral estão previstas no art. 1º da Resolução TSE n. 23.500/2016. Auditoria integrada é aquela realizada sob a coordenação da Unidade de Auditoria do TSE, em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais – TRE, com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria**

digno de relato pelo servidor no exercício da auditoria, constituindo de quatro atributos essenciais: situação encontrada ou condição, critério, causa e efeito.

**3. Relatório:** constitui a peça final de todo o processo, onde são relatadas as evidências e os achados de auditoria, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações e determinações às áreas auditadas.

**4. Comunicação:** é a fase em que os resultados da auditoria devem ser comunicados ao Presidente do Tribunal e podem ser divulgados, com variações na forma e conteúdo, dependendo dos destinatários e do público alvo que deve ser informado a respeito.

**5. Monitoramento e Acompanhamento:** é a fase que consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular das unidades auditadas em relação às recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas. As determinações devem ser endereçadas aos auditados e obrigatoriamente monitoradas.

## **VI. EQUIPE DE AUDITORIA**

### **1. Auditorias previstas para o exercício de 2019**

As auditorias **previstas para o exercício 2019**, a que se refere a seção IV.1 deste documento, nos termos do Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (e alterações), serão executadas de forma direta, conforme o caso, pelos servidores lotados nas Seções de Acompanhamento de Gestão (SAGES), de Auditoria de Gestão de Pessoas (SAGP) e de Auditoria Administrativa (SEAUD), sob a supervisão do titular da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA).

As composições das equipes serão as seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

**a) Seção de Acompanhamento de Gestão – SAGES**

- Edna Kazue Nakamura – Chefe de Seção
- Rinaldo Paes Guimarães – Assistente de Chefia

**b) Seção de Acompanhamento de Gestão de Pessoas – SAGP**

- Willys dos Santos Pinto – Chefe de Seção
- Severino Gurgel de Medeiros Junior – Assistente de Chefia

**c) Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD**

- Pedro César da Silva Batista – Chefe de Seção
- William Guimarães Bentes – Assistente de Chefia

De acordo com o tema da auditoria, as unidades a serem auditadas serão as seguintes:

- a) Auditoria de avaliação de gestão:** todas as unidades administrativas do Tribunal;
- b) Auditoria de conformidade em licitações:** Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
- c) Auditoria de conformidade na frequência e na formação de banco de horas dos servidores:** Secretaria de Gestão de Pessoas;
- d) Auditoria de conformidade na concessão de licenças:** Secretaria de Gestão de Pessoas;
- e) Auditoria operacional na aquisição de materiais por adesão a atas de registro de preços:** Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;
- f) Auditoria operacional no Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Psicológica ao Servidores do TRE/AM – PROMED:** Secretaria de Gestão de Pessoas.

Em conformidade com o disposto no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (PALP 2018-2021), as atividades serão executadas de acordo com o cronograma a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria**

Tema	<b>Auditoria de Avaliação de Gestão</b>	SAGES
Objetivo	Avaliar os resultados da Auditoria de Avaliação de Gestão referente ao exercício 2018.	
Período	<b>Fevereiro a Maio</b>	
Tema	<b>Auditoria de Conformidade em Licitações</b>	SAGES
Objetivo	Avaliar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, bem como os controles internos da atividade.	
Período	<b>Julho a Outubro</b>	
Tema	<b>Auditoria de Conformidade: Frequência e Formação de Banco de Horas dos Servidores do TRE/AM</b>	SAGP
Objetivo	Avaliar se os procedimentos de registro de frequência e controle encontram-se em conformidade com a legislação em vigor.	
Período	<b>Fevereiro a Maio</b>	
Tema	<b>Auditoria de Conformidade: Concessão de Licenças</b>	SAGP
Objetivo	Aferir se os atos de concessão de licenças estão em conformidade com a legislação de regência.	
Período	<b>Julho a Outubro</b>	
Tema	<b>Auditória Operacional: Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Psicológica ao Servidores do TRE/AM – PROMED</b>	SEAUD
Objetivo	Avaliar a execução do programa sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão, salientando os dois primeiros aspectos (economicidade e eficiência) no que tange à aplicação de recursos, e os dois últimos (eficácia e efetividade) no que tange aos resultados alcançados.	
Período	<b>Maio a Julho<sup>4</sup></b>	
Tema	<b>Auditória Operacional: Aquisição de materiais por adesão a ata de registro de preços</b>	SEAUD
Objetivo	Avaliar as aquisições de materiais por adesão a ata de registro de preços sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão, salientando os dois primeiros aspectos (economicidade e eficiência) no que tange à aquisição e aplicação de recursos, e os dois últimos (eficácia e efetividade) no que tange aos resultados alcançados.	
Período	<b>Agosto a Setembro<sup>5</sup></b>	

<sup>4</sup> O período programado leva em consideração tanto as **duas ações coordenadas do CNJ**, previstas para os períodos de **fevereiro a março** e **abril a maio**, quanto a **auditoria integrada da Justiça Eleitoral**, prevista para o período de **setembro a dezembro**.

<sup>5</sup> Idem nota de rodapé nº 4.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria**

**2. Auditorias Especiais**

A equipe das auditorias especiais será composta pelo quadro de pessoal da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD, podendo ser complementada por outros servidores do quadro de pessoal da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA, a depender da complexidade do objeto.

**3. Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral**

A equipe da auditoria integrada da Justiça Eleitoral será composta pelo quadro de pessoal da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD, podendo ser complementada por outros servidores do quadro de pessoal da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA, a depender da complexidade do objeto.

**4. Ações Coordenadas do Conselho Nacional de Justiça**

A equipe de cada ação coordenada do Conselho Nacional de Justiça será composta pelo quadro de pessoal da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD, podendo ser complementada por outros servidores do quadro de pessoal da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA, a depender da complexidade do objeto.

**VII. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA**

Ao final do exercício e findo o prazo para execução dos trabalhos referentes a este Plano Anual de Auditoria, será elaborado o Relatório de Atividades, do qual constarão os relatos sobre as atividades desenvolvidas no período, em função das ações planejadas, além de informações complementares acerca das ocorrências relevantes que exigiram a atuação desta unidade de auditoria.

O relatório em voga observará a seguinte estrutura de informações:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria**

- a) escopo das auditorias/fiscalizações realizadas;
- b) demonstração da execução do plano de auditoria e fiscalização;
- c) resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditorias/fiscalizações;
- d) justificativas, se for o caso, para o não cumprimento das metas previstas.

Manaus (AM), 21 de novembro de 2018.

**LEVINDO MIRANDA SOUZA**

Coordenador de Controle Interno e Auditoria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**PRESIDÊNCIA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 16443/2018**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – 2018/2021 E DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA PARA 2019.**

**INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS.**

**DECISÃO**

01. Trata-se de proposta de alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, referente ao quadriênio 2018-2021, e do Plano Anual de Auditoria para 2019, oriundas da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, cujo objetivo pode ser esmiuçado nos seguintes termos:

(a) alterar o cronograma das auditorias ordinárias do TRE/AM relativas ao exercício de 2019 da seguinte forma: substituindo a auditoria operacional no contrato de locação de veículos com motoristas pela auditoria operacional no PROMED (Programa de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e Psicológica aos servidores do TRE/AM – PROMED), ambas a cargo da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD e;

(b) ajustar, considerando o cronograma proposto para 2018, os períodos das auditorias a cargo da Seção de Auditoria Administrativa – SEAUD, de sorte a conciliar com o calendário das ações coordenadas do CNJ e da auditoria integrada da Justiça Eleitoral.

02. Para justificar a proposta de alteração, a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria asseverou que “*a presente proposta de alteração deve-se a não realização da auditoria no PROMED durante os exercícios de 2017 e 2018, nos quais esteve programada*”.

03. Na oportunidade, registrou ainda que “*a impossibilidade de realização durante o exercício de 2017, decorreu sobretudo do advento da eleição*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**PRESIDÊNCIA**

---

*suplementar para o cargo de Governador do Estado”, bem como que “no exercício de 2018, durante o primeiro semestre a SEAUD ateve-se à ação coordenada do CNJ (Governança e Gestão de TI) e à auditoria integrada da Justiça Eleitoral (Processo de Gestão na Força de Trabalho na Justiça Eleitoral)”.*

04. Foram juntados aos autos: **(i)** proposta de alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (PALP 2018-2021) – documento do PAD n. 161055/2018; **(ii)** proposta de alteração do Plano Anual de Auditoria para 2019 (PAA 2019) – documento do PAD n. 161061/2018; **(iii)** Ofício-Circular nº 323 SCI, emanado do Tribunal Superior Eleitoral – documento do PAD n. 161070/2018; **(iv)** Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), atualmente em vigor – documento do PAD n. 161076/2018; **(v)** Plano Anual de Auditoria – exercício 2018, atualmente em vigor – documento do PAD n. 161083/2018; **(vi)** Resolução CNJ nº 171/2013 – documento do PAD n. 161090/2018 e, **(vii)** Resolução TSE nº 23500/2016 – documento do PAD n. 161097/2018.

05. **Os autos vieram a esta Presidência em razão do que dita o art. 9º., caput e §1º, I e II, da Resolução CNJ nº. 171/2013<sup>1</sup>.**

06. Nesse panorama, à vista das justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal no documento PAD n. 161055/2018, **APROVO a alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, referente ao quadriênio 2018-2021 (documento do PAD n. 161055/2018)**, com fundamento no art. 9º, §1º., inciso I, da Resolução CNJ n. 171/2013.

---

<sup>1</sup> Art. 9º. Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público. §1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos: I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**PRESIDÊNCIA**

---

07. Consigno, por oportuno, que a alteração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, referente ao quadriênio 2018-2021 também altera o Plano Anual de Auditoria para 2019, por se tratar de extrato do PALP 2018-2021, razão pela qual **APROVO a alteração do referido Plano Anual de Auditoria para 2019 (documento do PAD n. 161061/2018)**, com fundamento no art. 9º, §1º, inciso II, da Resolução CNJ n. 171/2013.

08. Retornem os autos à CCI para prosseguimento, inclusive publicações necessárias.

Manaus/AM, 27 de novembro de 2018.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE-AM